



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 22 de dezembro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 170/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N^{os}. 4784, 4785, 4786 e 4787/2022, originadas do caderno processual administrativo n^o. 30.428/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4786/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.136,40 (cento e setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania

08.244.0005.1.710 – Apoio aos Agricultores Familiar

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 1.390.010.0000 – Outros Rec. Vinc. Assistência Social.....R\$ 177.136,40

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Programa de Compra Direta de Alimentos - **CDA** da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – **SETADES**, através do Banco Banestes, Agência 174, Conta N.º. 3559560-2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N.º. 190/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo N.º. 30.428/2022



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003600380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.